



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235

CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200

Home page: www.ibitiurademinas.com.br - E-Mail: pmim@pocos-net.com.br

LEI N.º 562 De 01 de setembro de 2004

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ibitiúra de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Para o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre na mesma data que tal benefício for concedido aos servidores municipais, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitiúra de Minas/MG, 1 de setembro de 2004

**DONIZEU BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL**